

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO N° 130/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018

DECRETA ATUALIZAÇÃO DE TABELA DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTERVIVOS – ITIV E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BPA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 380 de 31 de dezembro de 2001 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado os valores da tabela de cálculos de ITIV (Imposto de Transmissão Inter Vivos), conforme tabela abaixo, referente ao 3º semestre do ano de 2017.

TIPO	S/BENFEITORIAS	ATÉ 50% DE BENFEITORIAS	ALÉM DE 50% DE BENFEITORIAS
A	354,97	485,00	771,72
B	241,37	361,89	482,45
C	VALOR VENAL DO IMÓVEL URBANO		

Art. 2º - Ficarão os imóveis caracterizados por regiões abaixo relacionados, discriminados da seguinte forma:

- I. Imóvel rural circunvizinho da sede do município até 5 Km de distância equivale a R\$ 782,73 (setecentos e oitenta e dois reais virgula setenta e sete centavos) por tarefa.
- II. Imóvel rural após 5 km da área suburbana até o limite de 06 km do Vale do Paraguaçu, equivale a R\$ 689,26 (seiscientos oitenta e nove reais virgula vinte e seis centavos), por tarefa.
- III. **TIPO “A”:** Mata do Óleo, Limeira, Gavião, Cabrita, Brejinho, Lagoa do Boi, Iguape, Brejo Novo, Santa Luzia, Terra Boa, Amparo, Região do Morro de Pedra, Morro Branco, Itapira, Retiro, Santa Emilia, Paraíso, Pé do Morro, Região do Entroncamento e Morro do Navio.
- IV. **TIPO “B”:** Baixio, Morro Preto, Macambira, Crispim, Pedra da Igreja, Lagoa do Tanque, Faz. Canaã, Tabuleiro e Minação.
- V. **TIPO “C”:** Os imóveis situados no perímetro urbano, conforme estabelecido no Código Tributário do Município.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FEBFB622D840CD36D0B09EAD6B526C7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 3º - Os valores constantes desta tabela serão corrigidos semestralmente de acordo com o índice geral de preço ao consumidor (IGPM).

Art. 4º - Os valores constantes nesta tabela serão cobrados por tarefa.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, em 03 de julho de 2018.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuel Matos Vasconcelos de Aragão
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FEBF5B622D840CD36D0B09EAD6B526C7